



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de apresentação artística nos moldes a seguir descritos:

|                             |                                       |
|-----------------------------|---------------------------------------|
| <b>DATA(AS)</b>             | 17 de fevereiro de 2026               |
| <b>HORÁRIO(OS)</b>          | 21:30 horas                           |
| <b>DURAÇÃO(ÕES) MÍNIMAS</b> | 90 minutos                            |
| <b>APRESENTAÇÃO(ÕES)</b>    | 1 Apresentação da cantora Bia Garcia. |
| <b>EVENTO(S)</b>            | Carnaval 2026                         |
| <b>LOCALIDADE(S)</b>        | Balneário de Carapebus                |

1.2. Estimativa da quantidade total de apresentações artísticas a serem contratadas:

| ITEM | APRESENTAÇÃO | DATA       | EVENTO        | LOCALIDADE             |
|------|--------------|------------|---------------|------------------------|
| 1    | LUIZ MASSA   | 17/02/2026 | Carnaval 2026 | Balneário de Carapebus |
| 2    | BIA GARCIA   | 17/02/2026 | Carnaval 2026 | Balneário de Carapebus |

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer é o Setor da Administração Pública responsável pelo fomento do turismo, da cultura, do esporte e do lazer em nosso Município, e uma das ações de fomento será a realização do Carnaval 2026. A presente solicitação tem por finalidade fornecimento de shows artísticos para programação do Carnaval 2026, de natureza cultural artística e de cultura popular.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR





#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- 4.1.1.** A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.3.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.1.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.1.5.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.1.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.
- 4.1.7.** Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**4.2.** Também são requisitos indispensáveis aqueles estipulados na Lei 14.133/2021 para as contratações realizadas com base em seu art. 74, inciso II.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**5.1.** Para a escolha dos artistas a serem contratados levamos em conta o estilo musical, a regionalização, e os que mais atenderiam o objetivo de atrair turistas para o Carnaval 2026, sempre com fulcro no art 74, II da Lei 14.133/2021, levando em conta a discricionariedade do gestor e fiscal.

**5.2.** A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, com base nos parâmetros indicados pelo art. 23, §1º da Lei 14.133/2021 e pelo art. 44 do Decreto Municipal 5619/2024, por intermédio de estudo técnico preliminar, apontando que a escolha feita se encaixa na programação pretendida.





## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**6.1.** Para que o objetivo de fomentar o trade turístico e cultural local seja alcançado, as contratações deverão no mínimo atender os seguintes itens:

A apresentação deverá ter no mínimo 90 minutos, a depender das comprovações apresentadas pelo artista, podendo assim ser diminuída ou acrescida.

Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pelo gestor público.

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 121 da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e alterações, inclusive taxas do ECAD.

Todas as despesas de Locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

## **7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

**7.1.** A estimativa das quantidades demandadas é baseada no planejamento da Secretaria Municipal de Turismo, sendo a quantidade de contratações constante da tabela seguinte:

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
|-------------|--------------------------------|-------------------|
| 1           | LUIZ MASSA                     | 1                 |
| 2           | BIA GARCIA                     | 1                 |

## **8. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**8.1.** Para a consecução deste objeto os preços serão estimados nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 44 do Decreto Municipal 5619/2024.





## **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**9.1.** A contratação não será parcelada em decorrência da natureza da contratação, que é incompatível com o parcelamento.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:**

**10.1.** Não há contratações correlatas ou interdependentes da contratação em tela, sendo a mesma de cunho exclusiva desta municipalidade.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1.** Como resultado Social pretendemos apresentar à população e os turistas uma opção a mais de lazer, com mais alegria, diversão, entretenimento, disseminar no cidadão a crença em dias melhores, a confiança num futuro de esperança, paralelamente a uma opção de lazer familiar. Como resultado econômico alavancar o turismo em nosso Município trazendo mais turistas, fazendo assim que o trade turístico se beneficie, podendo assim gerar mais emprego e renda aos nossos munícipes.

O Município da Serra diante grandiosidade de talentos, espaços culturais e turísticos, vem planejando atender a demanda de eventos para a população serrana, onde hoje temos mais quinhentos mil habitantes residentes dessa terra para fomentarmos a cultura e o turismo.

Diante deste cenário rico e glorioso, podemos afirmar que se faz necessário ampliarmos as atividades culturais e turísticas para que possamos valorizar o patrimônio imaterial e matrizes culturais e tradicionais da cultura local.

## **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**12.1.** Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, sendo fundamental para este município.





PREFEITURA DA  
**SERRA**

**SECRETARIA DE  
TURISMO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER** | SETUR

Serra, 05 de fevereiro de 2026

---

**DENNER DA COSTA NEVES - Mat. 96615**

Assessor Técnico

---

**Wanessa Cristina Vasconcelos Bruno**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003800380036003000300034003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003800380036003000300034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Wanessa Cristina Vasconcellos Bruno** em 05/02/2026 16:56

Checksum: **20901B8B4122B3C453220F07DB3E59BDA6B5855464366C15EC7DFA7FA96A705D**

Assinado eletronicamente por **DENNER DA COSTA NEVES** em 05/02/2026 16:57

Checksum: **E50E1DF5194D3AB7EAADDDFA3A13FBA7C1EDFCFFD583DBFFFB86A14D1A6F4BB2**

